



PARECER

TC-008032.989.21-2

(REF. TC-004443.989.18-1)

PEDIDO DE REEXAME

Requerente: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha – Prefeito do Município de Monte Alegre do Sul.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, relativas ao exercício de 2018.

Responsável: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 11-02-21.

Advogados: Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255), Cyro Roberto Rodrigues Gonçalves Junior (OAB/SP nº 155.295), Giovana Helena Vicentini Cordeiro (OAB/SP nº 167.790) e Nágila Marma Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 117.234).

Procurador de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-19.

PEDIDO DE REEXAME. PARECER DESFAVORÁVEL. DESEQUILÍBRIO FISCAL. ELEVADO DÉFICIT FINANCEIRO. BAIXO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA. PRECATÓRIOS. INSUFICIÊNCIA NO DEPÓSITO. PAGAMENTO PARCIAL DOS ACORDOS PREVIDENCIÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS ORDINÁRIOS. FUNDEB. NÃO FOI APLICADA A INTEGRALIDADE DOS RECURSOS RECEBIDOS. DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA E EVIDENCIAÇÃO DOS DADOS DA CONTABILIDADE. REEXAME CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de novembro de 2021, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Sidney Estanislau Beraldo, e dos Substitutos de Conselheiro Silvia Monteiro, Samy Wurman e Valdenir Antonio Polizeli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, considerando que as razões apresentadas não se mostraram suficientes para abalar os fundamentos do r. decisório combatido, negar-lhe provimento, ficando mantido, o v. parecer recorrido, mas corrigindo o índice de aplicação do FUNDEB para 97,75%.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Substituto Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR